



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143  
Disponibilização: 28/07/2022  
Publicação: 28/07/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 27.372, DE 28 DE JULHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 17.955.900,00 e crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 32.200.000,00, em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.397, de 18 de julho de 2022,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por superavit financeiro, até o valor de R\$ 17.955.900,00 (dezessete milhões novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Art. 2º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional especial por superavit financeiro, até o valor de R\$ 32.200.000,00 (trinta e dois milhões e duzentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Fundo de Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os superavits financeiros indicados no **caput** dos artigos 1º e 2º são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2021, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e nos extratos das contas bancárias específicas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de julho de 2022, 134º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO  
SUPLEMENTA**

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Despesa</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>17.955.900,00</b>
03.011.02.061.2073.2449	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PJRO	339030	0601	289.000,00
		339039	0601	3.738.400,00
		449039	0601	3.600.000,00
		449052	0601	7.791.500,00
03.011.02.061.2073.2451	MANTER AS ATIVIDADES DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	339030	0601	100.700,00
		339040	0601	18.700,00
		449052	0601	190.500,00
03.011.02.061.2073.2457	GERIR AÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PJRO	339014	0601	50.000,00
		339093	0601	5.000,00
03.011.02.061.2073.2479	PLANEJAR E COORDENAR AS AÇÕES INERENTES À SEGURANÇA PESSOAL, PATRIMONIAL E DE INTELIGÊNCIA INSTITUCIONAL	339014	0601	10.000,00
		339015	0601	310.000,00
03.011.02.122.2073.2265	MANTER OS SERVIÇOS EXTRAJUDICIAIS	339093	0601	781.500,00
03.011.02.128.2062.1479	PROMOVER CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO E FOMENTO À PESQUISA E EXTENSÃO	339020	0601	579.500,00
		339092	0601	7.400,00
03.011.02.128.2062.2478	PROMOVER A FORMAÇÃO CONTINUADA DE MAGISTRADOS (AS) E SERVIDORES (AS) DO PODER JUDICIÁRIO E DEMAIS PESSOAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA	339014	0601	227.700,00

	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
		339036	0601	10.600,00
		339039	0601	207.200,00
		339047	0601	2.200,00
		339093	0601	36.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 17.955.900,00</b>

## ANEXO II

## CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO

## SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	<b>FUNDO DE APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS - FUJU</b>			<b>32.200.000,00</b>
03.011.02.122.2065.1506	IMPLANTAR O USO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL NO PJRO	449052	0601	32.000.000,00
		339039	0601	200.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 32.200.000,00</b>



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 28/07/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 28/07/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0030623504** e o código CRC **121E7A40**.